

ATA 53/RO/2020

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se, virtualmente, através do aplicativo Google Meet, com amparo legal na Portaria 21/AGERST/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas pela AGERST, para o enfrentamento da pandemia causada pelo CORONAVIRUS (COVID-19), os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Auro Jorge Schilling, Presidente; Miriam Cristina Lau, Vice-presidente; Ernani Baier, Conselheiro Tesoureiro; Astor Grüner; Conselheiro José Luiz Juruena; o Fiscal Claudiomiro de Oliveira Flores; o Procurador Jefferson Zanette; o Diretor-Geral Jefrei Vargas Brandt e a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos, com a seguinte pauta: **1.0 Aprovação da Ata 51/RO/2020:** O Conselheiro Ernani solicitou retificação no item 8.0, onde consta “Plano de Trabalho” deverá constar “Plano de Perdas”, sendo que procedido tais ajustes, foi aprovada a Ata, por unanimidade.

2.0 Inclusão e exclusão de assuntos: A Conselheira Miriam solicitou inclusão de dois itens, referente aos Processos nº.56 e 57 ambos de 2020, os quais foram incluídos pelo Presidente nos itens 8.0 e 9.0 da Pauta, respectivamente.

3.0 Ofício 380/2020 – SE – Convite para Reunião Especial dia 28/09/20 na Câmara de Vereadores, com CORSAN e Poder Executivo: Definido que participarão da referida Reunião, os Conselheiros Presidente Auro, a Vice - Presidente Miriam, Astor, Ernani e o Procurador Jefferson, o que será comunicado por Ofício ao Poder Legislativo, com indicação do Presidente Auro e do Conselheiro Ernani para composição da Mesa Diretora. No ensejo, o Procurador Jefferson solicitou que a Agência registre, por meio de Certidão, onde conste que no site da Prefeitura foi disponibilizada documentação referente aos Aditivos do Contrato da CORSAN, e juntar essa certidão ao processo, sendo referido que somente a publicação no site não é suficiente, mas é necessária a homologação dos Aditivos com os demais trâmites legais, o que ainda não ocorreu, restando pendentes ajustes que deverão ser feitos para possibilitar a homologação desses Aditivos.



4.0 Ofício 991/2020- GP- TN 071/2020 AGERST CORSAN: O Conselheiro Ernani fez suas considerações acerca do Processo 2020/27 sobre as amortizações, relatando como consta no contrato, como vem sendo efetivamente contabilizado pela CORSAN e possíveis efeitos por diferenças de valores na amortização dos bens reversíveis (anteriores a 2014 conforme laudo específico) e como deverá ser ajustado nas faturas futuramente (provavelmente na próxima revisão tarifária extraordinária), tendo se reportado ao seu despacho exarado nos autos do processo em tela, bem como questionou o Procurador quanto a sua discordância no que diz respeito ao item 3.3 do despacho. O Procurador Jefferson fez suas considerações, expondo as alterações que devem ser feitas, partindo da análise jurídica realizada. Após debates, ficou definido que o despacho será alterado e na sequência o Fiscal dará continuidade aos trâmites para cumprimento do mesmo. O Procurador reforçou que a Agência deve estar atenta no sentido de prevenir eventual alegação de nulidade dos atos, por parte da CORSAN. Ficou definido que deverá ser aberto Processo Punitivo por descumprimento da Cláusula do Contrato de Programa CP-269. O Conselheiro Ernani procedeu as alterações no despacho em questão, enviando a todos os Conselheiros a versão ajustada. O Conselheiro Astor fez suas considerações, questionando se a análise contábil é de competência da Agência, entendendo que a depreciação sim é de responsabilidade, observando que tal questionamento é no intuito de esclarecer até que ponto a Notificação ora tratada será útil para o andamento do processo, deixando claro que, para a Agência, tudo o que existia até 2014 tem que ser depreciado 2,5% ao ano para fins de finalização de contrato, e de 2014 para frente tem maneira de impacto diferente na tarifa, referindo-se ao que diz a Lei. Os Conselheiros Astor e Ernani debateram a respeito da forma de análise e cálculos de depreciação. O Presidente Auro observou sobre a importância de outros pontos de vista, mas que tudo o que for impactar no valor da tarifa é de responsabilidade da Agência. O Procurador orientou de acordo com a visão jurídica da situação, referindo-se à reunião realizada com a Deloitte, retomando o assunto tratado naquela oportunidade. No ensejo fez a leitura de artigo da Lei da AGERST, relacionado com a responsabilidade da AGERST, reforçando a obrigatoriedade da Agência fazer cumprir as cláusulas contratuais. O Conselheiro Ernani manifestou-se no sentido de que é de suma importância que a parte contábil seja verificada e ajustada de acordo com o contrato, reforçando sua posição no sentido que sempre vai se manifestar pelo equilíbrio do sistema, com base no cumprimento da Lei e do Contrato. O Conselheiro Astor complementou suas considerações, no sentido que fez suas ponderações para ter um entendimento claro



dentro da complexidade da situação, mas que concorda com o Relator. O Conselheiro Ernani solicitou que Astor siga fazendo seus contrapontos, que são proveitosos para instrução dos trabalhos da Agência, e, em ato contínuo, fez a leitura do seu despacho, exarado no processo 2020/27, o qual foi votado e aprovado por unanimidade.

5.0 Processo Administrativo Punitivo nº.2020/10 – Nomear Novo Relator – Pedido

de Revisão CORSAN: Após debates, ficou definido que o novo relator será o Conselheiro Astor, o qual solicitou que o Procurador Jurídico elabore a minuta, para posteriormente dar seu voto. Os Conselheiros e o Procurador entenderam que não houve alegação de fato novo no referido pedido de revisão do recurso administrativo por parte da CORSAN, tendo assim que indeferir o efeito suspensivo da decisão anterior. Foi determinado pelo Presidente que a CORSAN seja Notificada, nesta data, acerca do recebimento do pedido de revisão, bem como de que não foi deferido o efeito suspensivo, nos termos da Resolução da AGERST nº.22/2019.

6.0 Processo Administrativo Punitivo nº.2020/42 – Nomear Novo Relator –

Recurso Administrativo CORSAN: Foi verificado que não se aplicaria a regra de substituição do Relator, pois não se trata de revisão de decisão de recurso, como no processo constante do item anterior de Pauta, e sim Recurso Administrativo, permanecendo o Conselheiro Ernani como Relator, o qual, após breve explanação sobre esta demanda, deixou neste momento determinado que o processo seja encaminhado ao Procurador Jefferson para análise jurídica.

7.0 Reclamação recebida – CORSAN – Usuário Elstor Nagel: Deliberado que esta demanda não se trata de competência da Agência, devendo ser enviada à Secretaria de Planejamento e à SEMASS, bem como deverá ser dado retorno ao Consumidor reclamante para que fique ciente desses desdobramentos e também seja orientado a protocolar sua Reclamação nos órgãos competentes, acima citados.

8.0 Processo 2020/56 – Conselheira Miriam: A Conselheira, na qualidade de Relatora do processo em tela, relatou a situação e trâmites do mesmo, votando de acordo com a manifestação da CORSAN. Os Conselheiros votaram pelo Indeferimento do pedido do Consumidor. A decisão será comunicada às partes interessadas.

9.0 Processo 2020/57 – Conselheira Miriam: A Conselheira, na qualidade de Relatora do processo em tela, igualmente ao item anterior de Pauta, relatou a situação e trâmites do processo, votando de acordo com a manifestação da CORSAN. Os Conselheiros votaram pelo Indeferimento do pedido do consumidor. A decisão será comunicada às partes interessadas.

10.0 Assuntos Gerais: O Conselheiro Juruena relatou reunião realizada com a SETSU no dia 22 de setembro e disse que a Diani solicitou parecer à PGM relativo ao aumento na idade máxima dos ônibus de 12 para 15 anos, sugerindo que o Procurador da Agência Jefferson trate deste assunto com o Procurador do Município Vinícius, para alinhar com os termos do acerto dos meses de Pandemia realizado entre o Município e o Consórcio e intermediado pela Agência. Também o Conselheiro Juruena relatou a forma como realizou seus cálculos, os quais foram apresentados na referida reunião. O Procurador referiu que as informações acerca do andamento dessa demanda, sejam formalizadas pela Secretaria e enviadas à Procuradoria, constando qual o posicionamento do Consórcio e solicitando o contraponto do Município, sendo que o Conselheiro informou que terá nova reunião com Laércio, técnico da SETSU, e solicitará que formalize a proposta, acrescentando entre demais considerações, que o Procurador deixe claro que a Agência está intermediando essa demanda entre Prefeitura e Consórcio. O Procurador observou que nessa discussão a Agência está intermediando, como compete, mas deve estar atenta a questão de sua competência relativa ao Reequilíbrio econômico-financeiro, que posteriormente poderá ser cobrada. O Conselheiro Ernani complementou acrescentando que a competência da Agência também é tornar pública as medidas adotadas. No ensejo o Procurador comentou que está com a documentação referente ao Processo Administrativo instaurado devido ao atraso no repasse de valores do Consórcio à AGERST, com objetivo de ajuizar a devida ação judicial, sendo observado pelo Conselheiro Ernani que os valores devem ser atualizados, orientando como proceder. Após debates, ficou definido que deverá ser solicitado ao Legislativo Municipal que promova o mais breve possível, uma reunião especial para tratar do transporte público municipal, sendo que o Conselheiro Ernani fará contato prévio com a Câmara com o objetivo de incentivar a realização do evento.

10.1 O Conselheiro Ernani apresentou assuntos gerais para constar o registro de acompanhamento: **status de alteração da Lei da AGERST**, confirmando que se encontra com o Procurador Jefferson, que respondeu que elaborou a Minuta, para posteriormente enviar ao Prefeito; confirmando que o **Ofício de sugestão da Drenagem** foi enviado a todos os órgãos competentes, como determinado, o que foi confirmado; Quanto ao **Projeto Hidrovida** lembrou que foi encaminhado para análise jurídica, assim como mais dois processos com recursos da CORSAN, e que hoje passou na presente reunião o terceiro, questionando o Procurador sobre previsão de retorno para sua apreciação, tendo o Procurador respondido que estão todos em análise e que não teria condições de dar a previsão solicitada; outro assunto, a respeito

da questão do **subsídio tarifário**, que será discutido na sexta-feira, na reunião com o Ministério Público, entre outros assuntos, lembrando que essa demanda não está tendo andamento devido ao fato de que a Agência está aguardando o retorno da SEMASS, alertando que a resposta poderá demorar se não for cobrada, encerrando assim seus assuntos gerais.

10.2 O Presidente Auro fez o registro de que as Portarias de Nomeação dos Servidores cedidos estão em elaboração, restando definir aspectos relativos a função de Fiscal substituto.

10.3 Em ato contínuo, fez referência a reunião agendada para a próxima sexta-feira, as 13h30min na Promotoria de Justiça, definindo que a Agência será representada pelo Presidente Auro, a Vice-Presidente Miriam, Conselheiro Ernani e Procurador Jefferson. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.


Auro Jorge Schilling
Conselheiro-Presidente


Patrícia Moraes de Campos
Secretária-Geral